EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026		
Abertura das propostas: 19/11/2026 às 07h30min. **Sessão Pública da disputa: 19/11/2026 às 08h00min.**		
Processo nº: **2026-8TMJV**	**SRP** (X) Não ( ) Sim	**Preferência ME/EPP ou Equiparadas** (x) Não ( ) Sim
Objeto: Aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça no Município de Fundão/ES, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETHADES, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**		
Valor Máximo admitido: R$ 117.121,67 (cento e dezessete mil cento e vinte um reais e sessenta e sete centavos).		
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		
Prazo para envios das propostas:Até às 07h29min do dia 19/11/2026.		
Amostra/Demonstração: (X) Não ( ) Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote,** respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras >Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil -www.bllcompras.org.br .		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-8TMJV
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL - SETHADES

O**MUNICÍPIO DE FUNDÃO,** pormeio do Departamento de Licitações, sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**,**Decreto Municipal nº 183/2023**e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2026.
Horário: 08h00min
Horário limite para envio das propostas: Até às 07h29min do dia 19/11/2026 na plataforma BLL.
Local:(http://bll.org.br/)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETHADES do Município de Fundão/ES, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em lote unico, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

2.6.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue esubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

3.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

3.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

3.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante àssanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase dehabilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, osdocumentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessãopública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dosdocumentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos deabertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dolicitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderáparametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando docadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre olances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimoestabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado noSistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendovedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado ocritério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aoórgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.1.1.valor total do lote;
4.1.2.Marca/ Modelo (se for o caso);
4.1.3.Fabricante (se for o caso);

4.1.4.Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do **Termo de Referência – Anexo I;**

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência- Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a**120 (cento e vite)dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.9.**

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico- **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e olicitante.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pormeio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinzesegundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**,os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do períododo duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiç (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) .
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8e 3.4** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I;**

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.2.1. Habiltiação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ertificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando
a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h)Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente playgrounds, kits infantis, brinquedos ou equipamentos recreativos similares;

c) Catálogos, folders técnicos, prospectos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo descrição detalhada, dimensões, materiais de fabricação e especificações dos equipamentos, para fins de verificação de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência;

d) Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de recreação infantil, especialmente no que se refere à resistência estrutural, estabilidade, ausência de riscos de acidentes e adequação ao uso em área pública;

e) Comprovação de que os produtos possuem garantia mínima exigida no Termo de Referência;

f) Quando aplicável, certificados de conformidade, laudos técnicos ou documentos emitidos por laboratório/organismo competente que comprovem a qualidade, resistência e segurança dos materiais empregados na fabricação dos equipamentos.

g) A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e adequação da documentação apresentada, bem como solicitar amostras, catálogos complementares ou esclarecimentos técnicos, caso necessário.

7.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV:**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação,bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i)Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ealterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a quetenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, nãopodendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceirosestranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, serobrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de
certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.8.2 . Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.8.3 . A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicarna decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS)HORAS**, sob pena de inabilitação.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamenteos documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de lciitaçãopoderá sanar errosou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediantedecisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para finsde habilitação e classificação.

7.14 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligênias, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registração em ata.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, olicitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.17. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada aordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seuautor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições dehabilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atendaaos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de quetrata o subitem anterior.

7.19. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes quepoderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opçãdisponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.20. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida nopresente Edital.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra, se for o caso;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) diasúteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitaráàs penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se o objeto entregue está de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando a natureza dos itens, a necessidade de implantação da Brinquedopraça como uma solução integrada e a busca pela maior eficiência na execução contratual.

12.2. A contratação por lote também se mostra mais eficiente do ponto de vista operacional e administrativo, pois possibilita a redução do número de fornecedores envolvidos, facilitando a gestão e a fiscalização contratual, o acompanhamento dos prazos de entrega e o recebimento dos bens. Caso os itens fossem contratados individualmente, poderia haver a necessidade de celebração e acompanhamento de diversas contratações, aumentando os custos administrativos e a complexidade da execução.

12.3.O cronograma estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada solicitação;

12.4. O prazo das entregas estará contido na Ordem de Fornecimento quando solicitadas;

12.5. As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do processo;

12.6. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração.

12.7. O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas de **higiene e conservação**, com veículos fechados, limpos e próprios para produtos alimentícios.

12.8. A empresa deverá realizar a entrega no **local designado** pela contratante, respeitando os dias e horários estabelecidos.

12.9. Em caso de entrega de produtos com embalagens danificadas ou violadas, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a contratante.

12.10. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social situado na Rua Sizenando Braga, nº 43, Bairro São José, Fundão/ES onde serão conferidos e armazenados temporariamente em espaço seco, limpo e arejado.

12.10. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

12.10.1. Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de as garrafas não estarem higienizadas, lacradas e com identificação clara do fabricante/fonte.

12.10.2. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas)horas;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.10.3. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições e os lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato que dele decorrer, observando as seguintes obrigações:
13.1.1. Fornecimento do produto conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança, sendo o equipamento rigorosamente novo, de primeiro uso e sem defeitos.
13.1.2. Entregar o pranchão de resgate aquático devidamente embalado, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e, quando aplicável, certificados de conformidade e garantia.
13.1.3. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
13.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
13.1.5. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto, danos durante o transporte ou que não atenda às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.
13.1.6. Garantir o transporte e a entrega do produto no local designado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES, em horário previamente acordado, arcando com todas as despesas decorrentes.
13.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
13.1.8. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela fiscalização ou pelo setor competente, bem como permitir o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
13.1.9. Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto, devendo disponibilizar assistência técnica ou substituição imediata em caso de necessidade.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
13.2.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.2.3.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.2.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.2.5.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
13.2.6.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

13.2.7.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
13.2.8. Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto contratado, verificando a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.7. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.8. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.9. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária na classificação abaixo:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
122 - Administração Geral
0055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais .

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 3267 -1724, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br, e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br .

17.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**PREÇO UNI.**	**TOTAL**
01	**Play Modular Tipo Big Climber II** – Com Ponte e Telhados – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. ,composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos sãoconectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãoscom laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras,	01	UND	R$ 27.313,21	R$ 27.313,21

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça . 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
02	**Balanço para Cadeirante Com formato lúdico**, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Partes metálicas com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 2,55m de comprimento 1,98m de largura e 2,60m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 -Playgrounds.	01	UND	R$ 27.485,44	R$ 27.485,44
03	**Gangorra Gangodinos** - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto. Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Medidas aproximadas de: Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm x Largura: 3.300 mm +/- 10 mm x Altura: 1.015 mm +- 10mm. Com	01	UND	R$ 20.381,67	R$ 20.381,67

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.				
04	**Casinha Infantil-** Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	01	UND	R$ 8.611,26	R$ 8.611,26
05	**Escorregador grande** – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 2,16m X Largura: 0,70m X Altura: 1,23m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	01	UND	R$ 1.422,95	R$ 1.422,95
06	**Gira-Gira para portador de cadeira de rodas** Infantil Inclusivo colorido, com formato lúdico, com estrutura, base e eixo metálicos, assentos, piso, rampa de	01	UND	R$ 2.758,29	R$ 2.758,29

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	acesso e demais acessórios fabricados em polietileno rotomoldado. Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.				
07	**Gangorra Cavalinho** –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm	03	UND	R$ 265,96	R$ 797,88
08	**Banco Baby–Confeccionado** em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração,com assento e encosto anatômico com o seu sistema inovador o banco baby não precisa de parafusos para a sua montagem e completamente pelo sistema de encaixes de trava. Suporta até 80kg .Medidas Aproximadas: Comprimento: 800mm x Largura: 480 mm x Altura: 700 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO.	07	UND	R$ 637,52	R$ 4.462,64
09	**PLAYGROUND II** contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem	01	UND	R$ 23.888,33	R$ 23.888,33

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.				
Total: R$ 117.121,67					

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1.ANEXO I - Termo de Referência
17.14.1.1.ANEXO II. Apêndicedo Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Formulário de riscos;
17.14.2.ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;
17.14.3.ANEXO IV –Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
17.14.4.ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão/ES, 05 de novembro de 2026.

Flavio Xavier Alberto:05377858760

Assinado de forma digital por Flavio Xavier Alberto:05377858760
Dados: 2026.11.05 14:49:54 -03'00'

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça no Município de Fundão/ES**, com o objetivo de estruturar espaço público de lazer infantil que proporcione ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de convivência comunitária.
1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
1.3. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, ainda, os itens e equipamentos previstos no Anexo III da Portaria nº083-S/2023, que regulamenta a aplicação dos recursos destinados à implantação da Brinquedo-praça.
1.4. A aquisição tem por finalidade promover a implantação de espaço público adequado ao lazer e à recreação infantil, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, bem como para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fundão/ES.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de uma Brinquedopraça no Município de Fundão/ES, visando estruturar e disponibilizar à população infantil um espaço público apropriado para atividades de lazer, recreação, convivência comunitária e desenvolvimento infantil.

2.2. A implantação da Brinquedopraça tem como objetivo proporcionar às crianças do Município um ambiente seguro, acessível e adequado para o desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social, bem como para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. A disponibilização de espaços públicos de qualidade voltados ao público infantil representa importante instrumento de promoção do bem-estar e da melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. A contratação também visa garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à implantação da Brinquedopraça, observando os itens, equipamentos e especificações estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 083-S/2023, que regulamenta a aplicação dos recursos destinados à execução da política pública. Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos deverão corresponder aos itens previstos na referida normativa, assegurando a correta execução do objeto e o cumprimento da finalidade para a qual os recursos foram destinados.

2.4. A necessidade foi devidamente identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e demonstrada a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório. Após a realização das análises pertinentes, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se adequada à aquisição pretendida, permitindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas competitivas, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

2.5. O agrupamento dos itens em lotes busca preservar a compatibilidade e a integração dos equipamentos destinados à composição da Brinquedopraça, bem como proporcionar maior eficiência na execução contratual, facilitar o gerenciamento do fornecimento e garantir a aquisição de uma solução completa e adequada à finalidade pretendida.

2.6. Assim, o principal objetivo da contratação é viabilizar a aquisição dos equipamentos necessários à implantação da Brinquedopraça no Município de Fundão/ES, assegurando a criação de um espaço público de lazer infantil seguro, acessível e funcional, que atenda às necessidades da população e promova o desenvolvimento e a convivência das crianças, mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA MODALIDADE

3.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. Será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, uma vez que os itens foram agrupados conforme suas características, natureza e finalidade, visando garantir a compatibilidade entre os equipamentos, a formação de conjuntos adequados à implantação da Brinquedopraça e a obtenção de melhores condições para a Administração Pública.
3.3. A opção pelo julgamento por lote também se justifica pela necessidade de assegurar a aquisição dos equipamentos de forma integrada, facilitando o gerenciamento e a fiscalização da contratação, reduzindo custos administrativos e operacionais e evitando possíveis incompatibilidades entre os bens que compõem a solução.
3.4. A realização do Pregão em sua forma eletrônica possibilitará a ampliação da competitividade entre os fornecedores, assegurando maior transparência ao procedimento e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.
3.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e as características da contratação, a modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Fundão/ES e viabilizar a aquisição dos equipamentos destinados à implantação da Brinquedopraça.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na **aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação da Brinquedopraça no Município de Fundão/ES**, visando à estruturação de um espaço público de lazer infantil seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de convivência comunitária.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos e brinquedos necessários à composição da Brinquedopraça, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os itens previstos no **Anexo III da Portaria nº083-S/2023**, que regulamenta a aplicação dos recursos destinados à implantação da Brinquedopraça.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.3. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade e segurança para utilização em espaço público, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada item e demais normas aplicáveis, de modo a garantir sua adequada utilização pelo público infantil.

4.4. A solução foi estruturada de forma a contemplar, de maneira integrada, os equipamentos necessários para a adequada implantação do espaço recreativo. Os itens foram agrupados em lotes conforme suas características, natureza e finalidade, possibilitando a contratação de conjuntos compatíveis entre si e adequados à composição da Brinquedopraça.

4.5. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, buscando ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem adquiridos.

4.6. A execução da solução compreenderá o fornecimento dos bens pela empresa contratada, a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração e o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Referência, incluindo a observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais.

4.7. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, a fim de verificar sua conformidade com as especificações e quantitativos contratados, garantindo que os bens adquiridos estejam aptos à finalidade pretendida.

4.8. Dessa forma, a solução como um todo busca garantir a aquisição dos equipamentos necessários à implantação da Brinquedopraça de maneira eficiente e economicamente vantajosa, proporcionando à população do Município de Fundão/ES um espaço público de lazer infantil estruturado, seguro e adequado às necessidades de convivência, recreação e desenvolvimento das crianças.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.
5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, acompanhada da requisição do mesmo e número do processo administrativo.
5.3. O Pagamento somente será efetivado após aprovação do produto/serviço recebido pelo Setor competente do Poder Executivo Municipal.
5.4. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.
5.5. As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.7. Será procedida consulta junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.
5.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.10. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.11. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM=VF x0,33 x ND100

Onde: VM =Valor da Multa Financeira / VF=Valor da Nota Fiscal / ND =Número de dias em atraso.

As retencões tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, PRAZOS, LOCAIS PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando a natureza dos itens, a necessidade de implantação da Brinquedopraça como uma solução integrada e a busca pela maior eficiência na execução contratual.

6.2. Os playgrounds, kits infantis e brinquedos a serem adquiridos possuem características complementares e destinam-se à composição de um espaço público único, planejado para proporcionar lazer, recreação e convivência às crianças. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lotes permite a aquisição de conjuntos de equipamentos compatíveis entre si, contribuindo para a padronização, uniformidade e melhor organização da solução como um todo.

6.3. A contratação por lote também se mostra mais eficiente do ponto de vista operacional e administrativo, pois possibilita a redução do número de fornecedores envolvidos, facilitando a gestão e a fiscalização contratual, o acompanhamento dos prazos de entrega e o recebimento dos bens. Caso os itens fossem contratados individualmente, poderia haver a necessidade de celebração e acompanhamento de diversas contratações, aumentando os custos administrativos e a complexidade da execução.

6.4. Além disso, o agrupamento dos itens proporciona ganho de escala e maior poder de negociação, possibilitando que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas para o fornecimento do conjunto de equipamentos. Essa condição tende a favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, uma vez que a empresa poderá organizar sua produção, logística e entrega de forma conjunta, reduzindo custos operacionais que poderiam ser repassa-dos aos preços caso os itens fossem licitados separadamente.

6.5. O critério por lote também contribui para evitar possíveis incompatibilidades entre equipamentos que compõem uma mesma solução, garantindo maior padronização quanto aos materiais, características, qualidade e condições de fornecimento.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.6. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento foi definido considerando a natureza, similaridade e complementaridade dos itens, sem promover restrição indevida à competitividade, permitindo a ampla participação de empresas do ramo e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

6.7. Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote é tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, pois proporciona maior eficiência administrativa, facilita a gestão e fiscalização contratual, reduz custos operacionais, favorece ganhos De escala e garante a aquisição integrada dos equipamentos necessários à adequada implantação da Brinquedopraça no Município de Fundão/ES.

6.8. As especificações e quantidades seguirão a respectiva especificação:

PLAYGROUNDS E AFINS					
LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**PREÇO UNI.**	**TOTAL**
01	Play Modular Tipo Big Climber II – Com Ponte e Telhados – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. ,composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos sãoconectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãoscom laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça . 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo	01	UND	R$ 27.313,21	R$ 27.313,21

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
02	Balanço para Cadeirante Com formato lúdico, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Partes metálicas com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 2,55m de comprimento 1,98m de largura e 2,60m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds.	01	UND	R$ 27.485,44	R$ 27.485,44
03	Gangorra Gangodinos - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto. Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Medidas aproximadas de: Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm x Largura: 3.300 mm +/- 10 mm x Altura: 1.015 mm +- 10mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	01	UND	R$ 20.381,67	R$ 20.381,67
04	Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma	01	UND	R$ 8.611,26	R$ 8.611,26

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
05	Escorregador grande – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 2,16m X Largura: 0,70m X Altura: 1,23m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	01	UND	R$ 1.422,95	R$ 1.422,95
06	Gira-Gira para portador de cadeira de rodas Infantil Inclusivo colorido, com formato lúdico, com estrutura, base e eixo metálicos, assentos, piso, rampa de acesso e demais acessórios fabricados em polietileno rotomoldado. Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.	01	UND	R$ 2.758,29	R$ 2.758,29
07		03	UND	R$ 265,96	R$ 797,88

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	Gangorra Cavalinho –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm				
08	Banco Baby–Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração,com assento e encosto anatômico com o seu sistema inovador o banco baby não precisa de parafusos para a sua montagem e completamente pelo sistema de encaixes de trava. Suporta até 80kg .Medidas Aproximadas: Comprimento: 800mm x Largura: 480 mm x Altura: 700 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO.	07	UND	R$ 637,52	R$ 4.462,64
09	PLAYGROUND II contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	01	UND	R$ 13.757,77	R$ 13.757,77
Total: R$ 106.991,08					

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

7.1. Para os fins da Lei nº 14.133, o objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, uma vez que se trata da aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre propostas e fornecedores.

7.2. Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando desenvolvimento técnico exclusivo, customização complexa ou metodologia singular de execução, razão pela qual sua contratação se enquadra na categoria de bens comuns, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Ressalta-se que, embora os equipamentos sejam destinados à implantação de Brinquedo-praça em área pública, a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de bens móveis, não abrangendo obra ou serviço de engenharia, motivo pelo qual não se caracteriza como contratação de obra ou serviço especial de engenharia.

7.4. Dessa forma, a contratação observará o regime jurídico aplicável à aquisição de bens comuns, mantendo-se a compatibilidade com a adesão à Ata de Registro de Preços correspondente.

8. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

8.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente playgrounds, kits infantis, brinquedos ou equipamentos recreativos similares;

8.11.2. Catálogos, folders técnicos, prospectos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo descrição detalhada, dimensões, materiais de fabricação e especificações dos equipamentos, para fins de verificação de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência;

8.11.3. Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de recreação infantil, especialmente no que se refere à resistência estrutural, estabilidade, ausência de riscos de acidentes e adequação ao uso em área pública;

8.11.4. Comprovação de que os produtos possuem garantia mínima exigida no Termo de Referência;

8.11.5. Quando aplicável, certificados de conformidade, laudos técnicos ou documentos emitidos por laboratório/organismo competente que comprovem a qualidade, resistência e segurança dos materiais empregados na fabricação dos equipamentos.

8.11.6. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e adequação da documentação apresentada, bem como solicitar amostras, catálogos complementares ou esclarecimentos técnicos, caso necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
9.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
9.3. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.
9.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
9.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

9.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.8. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.9. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.5. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para conferir a entrega dos objetos;

10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto 1.1.

10.9. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.10. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Prazos de vigência do Contrato e da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.2. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que deu origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar o contrato serão nomeados por meio de Portaria designados pela SETHADES;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.
12.5. O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é sethas@fundao.es.gov.br .
12.6. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO responsável pela execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo fiscal do contrato, ou por comissão de servidores especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Fundão. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

13.1. Os playgrounds, kits infantis e brinquedos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

13.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer defeitos de fabricação, vícios, falhas de montagem, inadequações de funcionamento ou problemas decorrentes da qualidade dos materiais empregados, desde que não decorrentes de uso inadequado por parte da Administração.

13.3. A garantia deverá abranger todos os componentes, estruturas, peças, acessórios e elementos integrantes dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à resistência estrutural, fixações, acabamento, pintura (quando aplicável) e integridade dos materiais.

13.4. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de recreação infantil, garantindo condições adequadas de uso, durabilidade e segurança para utilização em área pública.

13.4. A emissão de termo de garantia, certificado do fabricante ou documento equivalente poderá ser exigida no ato da entrega, como condição para recebimento definitivo dos equipamentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social , Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-2540 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotação orçamentária:

16.2. 008100.0812200552.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 0000042
FONTE: 266100000000

16.3. A despesa será devidamente empenhada antes da formalização das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

16.1 Este termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Presidente da Equipe	Gildete Rejane Junca de Souza	01409801
Integrante Administrativo	Laysa Casotto de Miranda	01382601
Integrante Requisitante	Isabela Aliprandi S. Santos	409286

Fundão/ES, 22 de outubro de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Assistência e Defesa Social

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de **aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça no Município de Fundão/ES**, com o objetivo de estruturar espaço público de lazer infantil que proporcione ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de convivência comunitária.
1.2. A demanda está vinculada à execução do Plano de Aplicação aprovado no âmbito do repasse de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCOP, regulamentado pela Portaria nº 083-S/2023, que disciplina a destinação de recursos financeiros aos municípios beneficiários para construção de espaços públicos denominados Brinquedopraças, estabelecendo as especificações obrigatórias dos brinquedos e equipamentos a serem adquiridos para composição do projeto padronizado.
1.3. A necessidade da contratação fundamenta-se no compromisso do Município com a promoção de políticas públicas voltadas à primeira infância, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, à ocupação qualificada dos espaços públicos e à ampliação da oferta de ambientes adequados ao desenvolvimento infantil, em consonância com as diretrizes de proteção social e desenvolvimento humano.
1.4. A implantação da Brinquedopraça proporcionará espaço público estruturado, seguro, acessível e adequado ao lazer educativo, favorecendo o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, bem como incentivando a integração comunitária e a utilização saudável dos espaços urbanos pela população.
1.5. Considerando que o Município não dispõe atualmente dos equipamentos necessários para estruturação da Brinquedopraça conforme padrão exigido pelo programa estadual, mostra-se imprescindível a realização da presente contratação para viabilizar a correta aplicação dos recursos recebidos e o atendimento integral do objeto pactuado junto ao ente repassador.
1.6. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do programa estadual de implantação de Brinquedopraças, bem como para atender ao interesse público na promoção de infraestrutura urbana voltada ao lazer infantil e ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social e primeira infância.

II – Área requisitante

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social	Isabela Aliprandi S. Santos

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a aquisição de equipamentos compatíveis com as exigências do programa estadual de implantação de Brinquedopraças e com o interesse público envolvido.
3.2. Os playgrounds, kits infantis e brinquedos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Plano de Aplicação aprovado e no Anexo III da Portaria nº 083-S/2023,

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

especialmente quanto ao tipo, quantitativo, dimensões mínimas, materiais de fabricação e padrões de segurança exigidos para os equipamentos que compõem a Brinquedopraça padronizada.
3.3. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de alta resistência, durabilidade e segurança para uso em áreas públicas externas, preferencialmente em polietileno rotomoldado ou material de qualidade equivalente/superior, aptos a suportar exposição contínua às intempéries, radiação solar, umidade e uso intenso, sem perda significativa de desempenho ou integridade estrutural.
3.4. Deverão possuir acabamento adequado ao uso infantil, com superfícies lisas, ausência de arestas cortantes, quinas vivas, farpas, rebarbas ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários, observando as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de recreação infantil.
3.5. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, catálogos, certificados e garantias exigíveis, bem como prestar suporte quanto às orientações técnicas necessárias para correta instalação e utilização dos produtos, quando aplicável.
3.6. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação pertinente, incluindo atestados de fornecimento anterior de equipamentos similares, catálogos técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
3.7. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais e inadequações de funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante.
3.8. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, bem como as disposições legais aplicáveis, garantindo a regularidade jurídica e administrativa do processo.

IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)

4.1. Para atendimento da necessidade de implantação de Brinquedopraça municipal, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação da solução mais adequada para aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à estruturação de espaço público de lazer infantil, observando-se as especificações técnicas exigidas pelo programa estadual financiador e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.
4.2. No curso da análise de mercado, verificou-se que os equipamentos recreativos pretendidos são amplamente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de mobiliário urbano e playgrounds infantis, existindo múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração Pública. Constatou-se, ainda, que tais itens são usualmente comercializados tanto por contratação direta via certame próprio quanto por meio de Atas de Registro de Preços vigentes celebradas por outros órgãos e entidades públicas.
4.3. Dentre as alternativas disponíveis, identificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí, cuja empresa detentora é a Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda, contemplando itens compatíveis com as especificações técnicas exigidas para implantação da Brinquedopraça financiada pelo programa estadual.
4.4. A análise comparativa realizada demonstrou que os equipamentos registrados na referida ata atendem às características técnicas, qualitativas e dimensionais exigidas pelo Plano de Aplicação e pelo Anexo III da Portaria nº 083-S/2023, mostrando-se aptos ao atendimento integral da demanda municipal.
4.5. Além da compatibilidade técnica, verificou-se que a adesão à ata existente apresenta-se como solução mais vantajosa sob os aspectos operacional, temporal e econômico, tendo em vista que:

- Os preços registrados foram obtidos mediante prévio procedimento licitatório competitivo;
- Os valores praticados mostram-se compatíveis com o mercado, conforme análise de vantajosidade realizada nos autos;
- A adesão evita custos administrativos inerentes à instauração de novo processo licitatório;
- Permite maior celeridade na contratação e execução do objeto;
- Assegura padronização dos equipamentos conforme modelo exigido pelo programa estadual.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Diante do levantamento realizado, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, revelando-se compatível com os requisitos técnicos, com a disponibilidade orçamentária e com o interesse público envolvido.

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí, cuja empresa detentora da ata é a Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda, visando ao fornecimento de equipamentos recreativos necessários à estruturação completa de espaço público de lazer infantil no Município.
5.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos recreativos infantis novos, sem uso, devidamente certificados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo programa estadual de implantação de Brinquedopraças, incluindo playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados ao atendimento de crianças em primeira infância, observando os padrões de segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade aplicáveis aos equipamentos de uso em áreas públicas.
5.3. Os equipamentos deverão ser confeccionados em materiais de alta resistência e durabilidade, preferencialmente em polietileno rotomoldado ou material de qualidade equivalente/superior, aptos a suportar exposição contínua às intempéries e uso intensivo, proporcionando maior vida útil, reduzida necessidade de manutenção e segurança aos usuários.
5.4. A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos especificados no Plano de Aplicação aprovado e no Anexo III da Portaria nº 083-S/2023, observando-se rigorosamente os quantitativos, dimensões, materiais e características técnicas exigidas pelo programa estadual.
5.5. A adoção da solução mediante adesão à ata de registro de preços vigente mostra-se adequada por possibilitar o atendimento célere e eficiente da necessidade administrativa, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, evitando a instauração de novo procedimento licitatório para aquisição de itens já regularmente registrados e compatíveis com a demanda municipal.
5.6. Ao final da contratação, espera-se a completa estruturação da Brinquedopraça municipal, com fornecimento dos equipamentos recreativos necessários à implantação de espaço público adequado, seguro, acessível e atrativo para utilização pela população, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de primeira infância, convivência comunitária e ocupação qualificada dos espaços urbanos.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

PLAYGROUNDS E AFINS					
LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**PREÇO UNI.**	**TOTAL**
01	Play Modular Tipo Big Climber II – Com Ponte e Telhados – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para	01	UND	R$ 27.313,21	R$ 27.313,21

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. ,composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos sãoconectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãoscom laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça . 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
02	Balanço para Cadeirante Com formato lúdico, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Partes metálicas com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 2,55m de comprimento 1,98m de largura e 2,60m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 -Playgrounds.	01	UND	R$ 27.485,44	R$ 27.485,44
03	Gangorra Gangodinos - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto. Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Medidas aproximadas de: Comprimento: 2.650 mm +/- 10	01	UND	R$ 20.381,67	R$ 20.381,67

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	mm x Largura: 3.300 mm +/- 10 mm x Altura: 1.015 mm +- 10mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.				
04	Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	01	UND	R$ 8.611,26	R$ 8.611,26
05	Escorregador grande – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 2,16m X Largura: 0,70m X Altura: 1,23m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	01	UND	R$ 1.422,95	R$ 1.422,95
06	Gira-Gira para portador de cadeira de rodas Infantil Inclusivo colorido, com formato lúdico, com estrutura, base e eixo metálicos, assentos, piso, rampa de acesso e demais acessórios fabricados em polietileno rotomoldado. Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.	01	UND	R$ 2.758,29	R$ 2.758,29
07	Gangorra Cavalinho –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a	03	UND	R$ 265,96	R$ 797,88

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x. Altura: 480 mm				
08	Banco Baby–Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração,com assento e encosto anatômico com o seu sistema inovador o banco baby não precisa de parafusos para a sua montagem e completamente pelo sistema de encaixes de trava. Suporta até 80kg .Medidas Aproximadas: Comprimento: 800mm x Largura: 480 mm x Altura: 700 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	07	UND	R$ 637,52	R$ 4.462,64
09	PLAYGROUND II contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	01	UND	R$ 13.757,77	R$ 13.757,77
					Total: R$ 106.991,08

VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

7. O valor estimado é **R$ 106.991,08 (cento e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).**

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução. – (Obrigatório)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, concluindo-se pela **não adoção de parcelamento adicional do objeto**, além daquele já estabelecido na Ata de Registro de Preços a ser aderida.
8.2. A solução contratada refere-se à aquisição conjunta de playgrounds, kits infantis e brinquedos que compõem, de forma integrada, a estrutura padronizada da Brinquedopraça prevista no programa estadual financiador, constituindo conjunto funcional único destinado à implantação completa do espaço público de lazer infantil.
8.3. O parcelamento adicional da contratação, com eventual aquisição isolada dos itens por fornecedores distintos, mostra-se tecnicamente desaconselhável e economicamente desvantajoso, tendo em vista que:

I – os equipamentos compõem solução integrada e padronizada, concebida para funcionamento harmônico e estética uniforme do espaço público;

II – a aquisição conjunta favorece a padronização visual, construtiva e de materiais dos brinquedos e playgrounds;

III – a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, divergências estéticas e dificuldade de uniformização da instalação e manutenção dos equipamentos;

IV – o parcelamento excessivo aumentaria os custos administrativos de gestão, fiscalização e recebimento contratual;

V – a adesão à ata de registro de preços pressupõe observância à estrutura do lote originalmente licitado, sendo a contratação parcial já limitada apenas aos itens estritamente necessários ao atendimento do programa estadual;

VI – eventual fracionamento adicional comprometeria a eficiência administrativa e poderia reduzir a economicidade da contratação.

8.4. Ressalta-se que a adesão parcial ao lote da Ata decorre exclusivamente da necessidade de adequação às especificações obrigatórias previstas no programa estadual financiador, não representando parcelamento indevido do objeto, mas simples limitação quantitativa e material da contratação aos itens efetivamente necessários ao atendimento da demanda pública.
8.5. Dessa forma, conclui-se que não se mostra técnica nem economicamente recomendável o parcelamento adicional da solução, sendo a contratação conjunta dos itens selecionados a medida mais adequada para assegurar padronização, eficiência, economicidade e plena funcionalidade da Brinquedopraça a ser implantada.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

9.1. Não há no presente momento contratações que guardem relação/afinidade com a aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – (Facultativo)

10.1. A presente contratação está dentro do plano anual de contratação da Secretaria demandante, considerando ser um benefício social básico indispensável para manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES.

XI - Resultados pretendidos - (Facultativo)

11.1. A contratação tem como resultados pretendidos a implantação de Brinquedopraças completas e seguras, proporcionando espaços adequados de lazer e recreação infantil, promovendo a convivência social, a melhoria da qualidade de vida da população e a valorização dos espaços públicos.

XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

12.1. No presente momento, não existem providências a serem tomadas anteriores ou posteriores à contratação.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

13.1. Não são previstos impactos ambientais na aquisição dos objetos.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2022.
DECLARO que: diante da necessidade desta Secretaria, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para aquisição de cestas básicas de alimentos, para atender as

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES, 22 de Outubro de 2026.

_____
Presidente da Equipe
Gildete Rejane Junca de Souza

_____
Integrante Requisitante
Aliprandi S. Santos

_____
Integrante Administrativo Isabela
Laysa Casotto de Miranda

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**PREÇO UNI.**	**TOTAL**
01	**Play Modular Tipo Big Climber II** – Com Ponte e Telhados – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. ,composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos sãoconectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãoscom laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça . 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	01	UND		
02	**Balanço para Cadeirante Com formato lúdico**, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, que permita a interação	01	UND		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Partes metálicas com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 2,55m de comprimento 1,98m de largura e 2,60m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 -Playgrounds.				
03	**Gangorra Gangodinos** - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto. Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Medidas aproximadas de: Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm x Largura: 3.300 mm +/- 10 mm x Altura: 1.015 mm +- 10mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	01	UND		
04	**Casinha Infantil-** Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura .	01	UND		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
05	**Escorregador grande** – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 2,16m X Largura: 0,70m X Altura: 1,23m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	01	UND		
06	**Gira-Gira para portador de cadeira de rodas** Infantil Inclusivo colorido, com formato lúdico, com estrutura, base e eixo metálicos, assentos, piso, rampa de acesso e demais acessórios fabricados em polietileno rotomoldado. Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.	01	UND		
07	**Gangorra Cavalinho** –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com	03	UND		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm				
08	**Banco Baby–Confeccionado** em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração,com assento e encosto anatômico com o seu sistema inovador o banco baby não precisa de parafusos para a sua montagem e completamente pelo sistema de encaixes de trava. Suporta até 80kg .Medidas Aproximadas: Comprimento: 800mm x Largura: 480 mm x Altura: 700 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO.	07	UND		
09	**PLAYGROUND II** contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	01	UND		

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).
DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____ AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

_____

(assinatura do representante)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presentecertame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( )não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei14.133/211[1]

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paratendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leitrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

[1]Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **Ressalva:** ( )emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III dart. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzirutilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i)não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l)que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado peloSecretário Municipal de Habitação, trabalho e assistência social, oSr ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026-8TMJVe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça no Município de Fundão/ES, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se o objeto entregue está de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
3.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

4. CLÁUSULA QUARTA –SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.7. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.8. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.9. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data-base do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
8.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
8.6.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.7.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
8.8. Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto contratado, verificando a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato que dele decorrer, observando as seguintes obrigações:
9.2 Fornecimento do produto conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança, sendo o equipamento rigorosamente novo, de primeiro uso e sem defeitos.
9.3 Entregar o pranchão de resgate aquático devidamente embalado, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e, quando aplicável, certificados de conformidade e garantia.
9.4 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
9.6 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto, danos durante o transporte ou que não atenda às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.
9.7 Garantir o transporte e a entrega do produto no local designado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES, em horário previamente acordado, arcando com todas as despesas decorrentes.
9.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
9.9 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela fiscalização ou pelo setor competente, bem como permitir o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
9.10 Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto, devendo disponibilizar assistência técnica ou substituição imediata em caso de necessidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os playgrounds, kits infantis e brinquedos a serem adquiridos possuem características complementares e destinam-se à composição de um espaço público único, planejado para proporcionar lazer, recreação e convivência às crianças. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lotes permite a aquisição de conjuntos de equipamentos compatíveis entre si, contribuindo para a padronização, uniformidade e melhor organização da solução como um todo.

10.2. A contratação por lote também se mostra mais eficiente do ponto de vista operacional e administrativo, pois possibilita a redução do número de fornecedores envolvidos, facilitando a gestão e a fiscalização contratual, o acompanhamento dos prazos de entrega e o recebimento dos bens. Caso os itens fossem contratados individualmente, poderia haver a necessidade de celebração e acompanhamento de diversas contratações, aumentando os custos administrativos e a complexidade da execução.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.3.O cronograma estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada solicitação;

10.4. O prazo das entregas estará contido na Ordem de Fornecimento quando solicitadas;

10.5. As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do processo;

10.6. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração.

10.7. O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas de **higiene e conservação**, com veículos fechados, limpos e próprios para produtos alimentícios.

10.8. A empresa deverá realizar a entrega no **local designado** pela contratante, respeitando os dias e horários estabelecidos.

10.9. Em caso de entrega de produtos com embalagens danificadas ou violadas, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a contratante.

10.10. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

10.10.1. Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de as garrafas não estarem higienizadas, lacradas e com identificação clara do fabricante/fonte.

10.10.2. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas)horas;

10.10.3. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições e os lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Os playgrounds, kits infantis e brinquedos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1.Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extintoquando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operaçãoimplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
122 - Administração Geral
0055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br